

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023****Processo:** CF-00.000942/2023-92**Assunto:** Evento: Agrobot Brasil - SRP**Interessado:** Sociedade Rural do Paraná - SRP**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **FERRET E BISOGNIN AGRO CONSULTING LTDA.**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 74/2023 (SEI nº 0754838), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

**Contratada:** Ferret e Bisognin Agro Consulting LTDA.**CNPJ/CPF:** 10.806.899/0001-98

**Objeto:** locação de estande, medindo 12 m<sup>2</sup>, para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea na "**AGROBIT BRASIL**", a ser realizada pela CONTRATADA nos dias **7 e 8 de novembro de 2023**, em Londrina - PR.

**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 8 de dezembro de 2023**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 1.261.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0713362), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **FERRET E BISOGNIN AGRO CONSULTING LTDA.**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 29/05/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 30/05/2023, às 00:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 30/05/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0766085** e o código CRC **FC169B8D**.

---